



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO 125/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati, SP, neste ato representada por **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua: Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado **JUCELIA BARBOSA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 33391478 e inscrita no CPF/MF sob nº 263.029.418-81, residente na Rua Mauricio de Souza, nº 40, Lote 03-Quadra 05- Jd. Santa Rita – Cajati/SP (11950-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si conforme disposto na Dispensa Licitação em conformidade com o Processo Seletivo nº 002/2022, estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, que se regerá pelas Cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato para fins de contratação de Monitor de Oficina de Cabeleireiro para o Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços acima descritos, perfazendo uma carga horária de 176 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a iniciar-se em 04 de julho de 2022 e término em 04 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a critério do Gestor do Contrato e decisão do Prefeito.

Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato constitui a importância total estimada de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, sendo o valor mensal estimado de **R\$ 1.800,00** (um mil, e oitocentos reais), será pago se a **CONTRATADA** perfazer a carga horária mensal estimada de 176 horas, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, descontando-se o valor devido a título de INSS.

Cláusula Quarta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto correrá por conta de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI e será atendido pela dotação codificada sob nº:

Geração de Renda – 11.334.0015.1005 Outros Serviços de Terceiros - 3.3.90.36

Cláusula Quinta - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das condições estabelecidas, a **CONTRATADA** fica sujeito as penalidades, pela falta ou atraso injustificado na prestação de serviço referido na Cláusula Primeira, podendo até mesmo ser rescindido o presente Contrato a qualquer momento pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO 125/2022

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão depositados pela Tesouraria da **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal, em conta corrente nominal a **CONTRATADA**, devendo constar na nota fiscal o Banco, número da agência e o número da conta corrente.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA**, objeto da Cláusula Primeira, será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 833/2022, a servidora **VANESSA KELLY DE LIMA MORAES**, Assessora de Gabinete, como sendo responsável pela fiel Gestão desse Contrato, zelando pelo seu cumprimento, solicitando a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato, atestando a execução dos serviços para posterior pagamento da fatura mensal.

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Nona - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato.

E por acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati, 04 de julho de 2022.

JUCELIA BARBOSA DO NASCIMENTO Contratada

LUIZ HENRIQUE KOGA Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

Dirney de Pontes RG nº 28.853.759-2 **Maria Claudia dos S. Domingues** RG nº 25.608.969-3

Página 2 de 2







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI CONTRATADO: JUCELIA BARBOSA DO NASCIMENTO CONTRATO № 125/2022

OBJETO: Contratação de Monitor de Oficina de Cabeleireiro para o Fundo Social de Solidariedade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 04 de julho de 2022.

Assinado por 5 pessoas: MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, LUIZ HENRIQUE KOGA, VANESSA KELLY LIMA MORAES, JUCELIA BARBOSA DO NASCIMENTO e DIRNEY DE PONTES Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/039D-E2AC-75EC-08F1 e informe o código 039D-E2AC-75EC-08F1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPE	NSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:	LUIZ HENRIQUE KOGA
Cargo:	Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: JUCELIA BARBOSA DO NASCIMENTO

Cargo: Monitor de Oficina de Cabeleireiro

CPF: 263.029.418-81

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome: VANESSA KELLY DE LIMA MORAES	
Cargo: Assessor de Gabinete	
CPF: 366.470.728-10	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*) : Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo:	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 039D-E2AC-75EC-08F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 04/07/2022 15:39:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 04/07/2022 17:14:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VANESSA KELLY LIMA MORAES (CPF 366.XXX.XXX-10) em 04/07/2022 17:24:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JUCELIA BARBOSA DO NASCIMENTO (CPF 263.XXX.XXX-81) em 05/07/2022 07:15:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ DIRNEY DE PONTES (CPF 262.XXX.XXX-66) em 05/07/2022 17:01:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/039D-E2AC-75EC-08F1